

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

**Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de
2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

- ✓ **Aposentadoria: 033/2019**
MARIA ALVES DA SILVA

- ✓ **Aposentadoria: 034/2019**
DARCI OLIVEIRA NEVES

- ✓ **Regulamentação: 001/2019**
REGULAMENTAÇÃO DA PROCURADORIA

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 033/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 20058152019**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **MARIA ALVES DA SILVA**, CPF nº **387.302.353-91**, RG nº **1784098-89 SSP-CE**, residente e domiciliado na Rua Major Simplicio Gonçalo 025, Vila Miragem, em Caririáçu/CE, Professor Especial, Nível F (Formação), matrícula/Prefeitura nº 107, lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 919,60	
Valor Proporcional (5211/10950= 0,47x 919,60 = 432,21)		R\$ 432,21	
Complementação Constitucional		R\$ 565,79	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 998,00	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 29 de maio de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 03058102019** em conformidade com o que estabelece o art. 35, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, 'a' da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora DARCI OLIVEIRA NEVES, CPF nº **387.650.123-72**, RG nº **2003099065814 SSP/CE**, residente e domiciliado no Sítio Extrema, Zona Rural, em Caririçu/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula/Prefeitura nº 184 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 998,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririçu (CE), 30 de maio de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririçu-Ce

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

- Grupo: Portarias

PORTARIA Nº. 01/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do contínuo aperfeiçoamento dos trabalhos prestados por este Órgão da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da entrada de documentos destinados à Procuradoria Geral do Município e emissão de pareceres,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica disciplinado o funcionamento e organização da Procuradoria Geral do Município de Caririáçu, no que concerne ao protocolo de documentos e emissão de pareceres jurídicos.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se:

I - Documento: qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-las;

II - Parecer: pronunciamento materializado de forma escrita, contendo opinião técnica, emanada de profissional habilitado, cuja função é orientar os interessados acerca da tomada de decisões e destituído de caráter vinculante, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 2.º - Os documentos destinados à Procuradoria Geral do Município serão recebidos somente pela Secretária da Procuradoria, a Sr.ª Maria Auxiliadora Ferreira Palmeira, mediante anotação em livro de protocolo ou documento equivalente, onde constarão:

I - Data e hora da entrada, na repartição, dos documentos;

II - Descrição sumária do objeto recebido;

III - Assinatura do responsável pela entrega dos documentos ou, na sua impossibilidade, aposição de digital;

IV - Demais informações ou anotações que o responsável pelo recebimento repute relevantes.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento circunstancial da servidora acima descrita, será indicado servidor para proceder ao registro, mediante ato de delegação do Procurador Geral do Município.

Art. 3.º - Os pareceres jurídicos serão emitidos após a prévia solicitação, via despacho do requisitante, onde constarão informações acerca do caso, suficientes para a identificação da solução jurídica adequada.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

§ 1.º - Uma vez protocolado o pedido de emissão de parecer, este será exarado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo-se a do vencimento, salvo se, quanto ao termo inicial, coincidir feriado ou dia em que não haja expediente.

§ 2.º - Para efeito de que trata o § 1º, considera-se protocolado o pedido após a formalização, via protocolo de recebimento, do despacho de solicitação do parecer.

Art. 4.º - Os prazos acima descritos poderão variar de acordo com o volume de trabalho do órgão, observando-se, quanto a emissão, a ordem cronológica de protocolo do pedido.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 03 de Junho de 2019.

JHONATAN MORAIS RODRIGUES

Procurador Geral do Município de Caririáçu - CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDLIX de 3 de Junho de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

